

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 2/2017

Altera dispositivos da Resolução 2/2014, que regulamenta a Lei 2088/2013, que autoriza a utilização do Espaço Cultural "Vereador Aginaldo Pereira Baeta", do Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira" e do Auditório "Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho", da Câmara Municipal de Carandaí, para a realização de eventos culturais, artísticos, educacionais, religiosos e outros, sem fins lucrativos.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A epígrafe da Resolução 2/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Lei 2088/2013, que autoriza a utilização do Espaço Cultural "Vereador Aginaldo Pereira Baeta", do Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira" e do Auditório "Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho", da Câmara Municipal de Carandaí, para a realização de eventos culturais, artísticos, educacionais, religiosos e outros, sem fins lucrativos".

Art. 2º O artigo 2º da Resolução 2/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A utilização do Espaço Cultural "Vereador Aginaldo Pereira Baeta", do Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira" e do Auditório "Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho", para a realização de eventos culturais se dará a título gratuito para instituições públicas, igrejas, entidades e associações sem fins lucrativos; e a título oneroso por particulares, mediante pagamento de preço público, da seguinte forma:
..."*

Art. 3º O § 8º do artigo 2º da Resolução 2/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 8º As instituições públicas, igrejas, entidades, associações sem fins lucrativos e particulares colaborarão com a limpeza do Espaço Cultural "Vereador Aginaldo Pereira Baeta", do Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira" e do Auditório "Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho", incluindo, também, a limpeza de banheiros, vidros dos corre-mãos, rampa de acesso ao Plenário e outros ambientes que porventura vierem a ser utilizados. A limpeza será orientada por um servidor da Câmara".

Art. 4º O artigo 4º da Resolução 2/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

"Art. 4º O Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira" e o Auditório "Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho" destinam-se , exclusivamente, a eventos institucionais, culturais, artísticos, educacionais, religiosos e outros, sem fins lucrativos".

Art. 5 ° Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.6 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 03 de março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAÊTA
Presidente

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 3 de março de 2017. _____
Vereadora Maria Imaculada Wamsers - Secretária.